

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36.062/2024

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e o Secretário de Administração Geral, **Luis Augusto Borsoe**, RG nº: 29.550.791-3 e CPF: 277.299.168-78, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para aquisição de peças automotivas, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, em conformidade com os lotes do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do ANEXO I foram registrados os preços ofertados pela empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.687.478/0001-92, com sede na Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzenta, Osasco, São Paulo, Telefone: (11) 3687-5897, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 17.118.079-3 e CPF: 132.826.658-30:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para aquisição de peças automotivas, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **1 (um) ano**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de peças automotivas.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Administração Geral, no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constatadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a

data de sua efetivação, calculados “pró-rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Luis Augusto Borsoe - Secretário de Administração Geral

HURSAN COMERCIAL LTDA
Augusto Hursan Ribeiro - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de peças automotivas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para manutenção dos veículos da frota de veículos oficiais da Prefeitura de Carapicuíba, tendo em vista o desgaste das peças na utilização nas vias dentro e fora do município, pelo período de 12 meses.

As peças solicitadas são necessárias para a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal de modo a mantê-los em condição de trafegar e atender as diversas demandas das Secretarias e suas unidades.

3. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

3.1. A entrega deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Administração Geral, no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

3.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

3.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 3.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos e a descrição dos veículos em que serão utilizados, foram elaboradas de modo a que se venha a adquirir materiais de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

4.2. A licitante vencedora de cada item obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

4.3. Efetuar a entrega dos materiais descritos no(s) item(ns) para o qual licitou rigorosamente dentro das características especificadas neste Termo e na respectiva Proposta de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva autorização;

4.4. Apresentar materiais em quantidade e qualidade rigorosamente de acordo com as especificações neste Termo de Referência;

4.5. Apresentar apenas materiais cujo as marcas confirmam com aquelas contantes nas Propostas Comerciais;

4.6. Será facultada à Central de Gestão de Frota, desde que comprovada vantagem para Administração, aceitar outras marcas;

- 4.7.** Comunicar à Central de Gestão de Frota, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega dos materiais objeto deste pregão os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 4.8.** Providenciar a imediata troca dos materiais rejeitados por questões de especificação e/ou qualidade, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Carapicuíba;
- 4.9.** As despesas com entrega, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para fiel cumprimento do objeto em questão será de responsabilidade do CONTRATADO.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA PE 13/25

Page 1 of 2

HURSAN COMERCIAL

PROPOSTA

À
 Prefeitura do Município de Carapicuíba
 Pregão Eletrônico nº 13/2025
 Processo Administrativo nº 36062/2024
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

A empresa Hursan Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.667.475/0001-62, inscrição estadual nº 492.603.627.110, estabelecida à Rua Sérgio Porto, nº 200, bairro Vila Finzenha, na cidade de Osasco, telefone 11 3667-5897, fax 11 3617-5897 vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para registro de preço para aquisição de peças automotivas

LOTE 04 - NISSAN

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
4.1	1	PC	Alternador			
4.2	1	PAR	Amortecedor dianteiro	BOSCH	R\$ 1.500,30	R\$ 1.500,30
4.3	2	PAR	Amortecedor traseiro	CORVEN	R\$ 814,01	R\$ 814,01
4.4	1	PC	Auxiliar de embreagem	CORVEN	R\$ 702,42	R\$ 702,42
4.5	2	PC	Bandeja de suspensão	LUK	R\$ 420,13	R\$ 420,13
4.6	4	PC	Bielista	CIPEC	R\$ 612,05	R\$ 1.024,72
4.7	4	PC	Bomba ignição	LNG	R\$ 81,41	R\$ 325,64
4.8	1	PC	Bomba d'água	MARLEA	R\$ 245,16	R\$ 245,16
4.9	1	PC	Bomba de combustível	URBA	R\$ 374,19	R\$ 374,19
4.10	1	PC	Cabo de feio man	BRCSOL	R\$ 380,76	R\$ 380,76
4.11	1	PC	Coneixo do alternador	CADOVEL	R\$ 242,80	R\$ 242,80
4.12	2	PC	Cube com ralamento dianteiro	CONTINENTAL	R\$ 98,60	R\$ 98,60
4.13	2	PC	Cube com ralamento traseiro	NSK	R\$ 676,18	R\$ 1.352,36
4.14	1	PAR	Disco de freio	NSK	R\$ 544,89	R\$ 1.089,78
4.15	2	PC	Farel diâmetro	FREMAX	R\$ 437,02	R\$ 407,02
4.16	2	PC	Filtro de ar	FORTLUZ	R\$ 1.483,03	R\$ 2.966,06
4.17	2	PC	Filtro de combustível	VOX	R\$ 84,95	R\$ 169,90
4.18	2	PC	Filtro de óleo	VOX	R\$ 110,20	R\$ 220,40
4.19	1	JG	João de veia	VOX	R\$ 31,52	R\$ 63,04
4.20	1	KIT	Kit de amortecedor dianteiro	NSK	R\$ 321,67	R\$ 321,67
4.21	1	KIT	Kit de embreagem	LNG	R\$ 420,13	R\$ 420,13
4.22	2	PC	Lanterna traseira	LLK	R\$ 1.247,29	R\$ 1.247,29
4.23	1	PC	Molde de partida	FORTLUZ	R\$ 665,06	R\$ 1.210,16
4.24	1	PC	Para-choque dianteiro	BOSCH	R\$ 1.168,51	R\$ 1.168,51
4.25	1	PC	Para-choque traseiro	DIB	R\$ 620,18	R\$ 620,18
4.26	2	JG	Passilho de freio	DIB	R\$ 358,74	R\$ 650,74
4.27	2	PC	Pivô de suspensão	SYL	R\$ 172,27	R\$ 354,54
4.28	1	JG	Sapata de freio traseiro	LNG	R\$ 116,97	R\$ 233,74
4.29	1	PC	Sensor de temperatura	FREMAX	R\$ 321,67	R\$ 321,67
4.30	1	PAR	Tambor de freio	MTE	R\$ 144,44	R\$ 144,44
4.31	1	PC	Alternador	FREMAX	R\$ 558,00	R\$ 558,00
4.32	1	PAR	Amortecedor dianteiro	EURO	R\$ 1.647,74	R\$ 1.647,74
4.33	1	PC	Cabo do freio de mão direito	CORVEN	R\$ 351,87	R\$ 351,87
4.34	1	PC	Cabo do freio de mão esquerdo	CADOVEL	R\$ 321,87	R\$ 321,87
4.35	1	PC	Cano do freio de mão	CADOVEL	R\$ 426,71	R\$ 426,71
4.36	2	PC	Cilindro de roda traseira	CIPEC	R\$ 218,64	R\$ 218,64
4.37	1	PC	Cosim da carroceria maior	VARCA	R\$ 218,64	R\$ 218,64
4.38	1	PC	Cosim da carroceria menor	LNG	R\$ 321,87	R\$ 321,87
4.39	1	PC	Cosim do motor direito	LNG	R\$ 242,30	R\$ 242,30
4.40	1	PC	Cosim do motor esquerdo	LNG	R\$ 505,48	R\$ 505,48
4.41	2	PC	Cosim do eixo	LNG	R\$ 426,71	R\$ 426,71
4.42	2	PC	Cube de roda dianteira	LNG	R\$ 649,32	R\$ 1.298,64
4.43	2	PC	Cube de roda traseira com ralamento	NSK	R\$ 651,87	R\$ 1.303,74
4.44	1	PAR	Disco de freio dianteiro	NSK	R\$ 1.070,05	R\$ 2.140,10
4.45	2	PC	Famili dianteiro	FREMAX	R\$ 517,76	R\$ 517,76
4.46	2	PC	Filtro de ar	FORTLUZ	R\$ 2.822,70	R\$ 5.645,40
4.47	2	PC	Filtro de filtro de combustível	VOX	R\$ 85,36	R\$ 170,72
4.48	2	PC	Filtro de óleo	VOX	R\$ 118,87	R\$ 237,74
4.49	1	KIT	Kit de distribuição	VOX	R\$ 96,15	R\$ 192,30
4.50	1	PC	Modulo da luzima	BOSCH	R\$ 3.741,83	R\$ 3.741,83
4.51	1	PC		EURO	R\$ 1.148,83	R\$ 1.148,83

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Página 7 de 7

4.51	1	KIT	Faixa limpadora	GRANDIRO	R\$ 144,41	R\$ 144,44
4.52	1	PÇ	Para-choque dianteiro	DIB	R\$ 1.115,00	R\$ 1.116,00
4.53	1	PÇ	Para-choque traseiro	DIB	R\$ 3.485,82	R\$ 3.486,82
4.54	2	JG	Faixa limpeza	SYL	R\$ 210,07	R\$ 420,14
4.55	1	PÇ	Radiador água	VALEO	R\$ 1.470,47	R\$ 1.470,47
4.56	1	PAR	Sapata do freio traseiro	FREMAX	R\$ 722,12	R\$ 722,12
4.57	1	PÇ	Sensor de rotação	BOSCH	R\$ 518,63	R\$ 518,63
4.58	1	PAR	Tambor do freio traseiro	FREMAX	R\$ 514,01	R\$ 514,01
4.59	1	PÇ	Tampa de válvula	MAGNETI MARELLI	R\$ 2.212,27	R\$ 2.212,27
Valor Extenso: CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS					VALOR TOTAL DO LOTE 04	R\$ 55.138,07

1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega do material pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas e taxas e impostos e todas as demais despesas que o vencedor precisar recolher sobre o fornecimento.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Caixa Econômica Federal Nº 104

NOME DA AGENCIA Nº 3089

NÚMERO DA CONTA 177-4

Diessa: 20 de março de 2025

AUGUSTO HURSAN RIBEIRO:13282665830

Assinado eletronicamente por AUGUSTO HURSAN RIBEIRO, Carapicuíba, SP, em 20/03/2025 às 12:52:00:00Z

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nome: Augusto Hursan Ribeiro

Cargo: Sócio-Diretor

Inscrição: 17.118.079-8

CPF: 132.525.858-30

E-mail: hurwan@hursan.com.br

HURSAN COMERCIAL

PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 13/2025
Processo Administrativo nº. 36062/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

A empresa Hursan Comercial Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.667.478/0001-82, inscrição estadual nº 482.603.527-110, estabelecida à Rua Sergio Porto, nº 200, bairro Vila Finzenza, na cidade de Osasco, telefone 11 3687-5897, fax 11 3657-5897, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para registro de preço para aquisição de peças automotivas

LOTE 06 - HONDA XRE 300 2011 e 2014

ITEM	QUANT.	LIN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
8.1	4	PC	Amortecedor prof-link	AOLIXIN	R\$ 462,89	R\$ 1.851,56	
8.2	4	PC	Bujão Carter	ATC IMPORT	R\$ 11,58	R\$ 46,32	
8.3	4	PC	Cabo acelerador	CABOVEL	R\$ 34,07	R\$ 136,28	
8.4	4	PC	Cabo embreagem	CABOVEL	R\$ 29,39	R\$ 117,56	
8.5	4	PC	Cabo vela	BOOSTER	R\$ 144,58	R\$ 578,32	
8.6	4	PC	Disco freio dianteiro	TWAC	R\$ 237,38	R\$ 949,52	
8.7	4	PC	Disco freio traseiro	TWAC	R\$ 126,27	R\$ 505,08	
8.8	4	PC	Guidão	CK3	R\$ 374,11	R\$ 1.496,44	
8.9	4	KIT	Kit ombreagem	AUMU O	R\$ 182,50	R\$ 730,00	
8.10	4	PC	Passilha dianteira	URBAN	R\$ 36,73	R\$ 146,92	
8.11	4	PC	Passilha traseira	URBAN	R\$ 30,22	R\$ 120,88	
8.12	4	PC	Radiador	HONDA	R\$ 1.071,11	R\$ 4.284,44	
8.13	4	PC	Relação	ALLEN	R\$ 152,16	R\$ 608,72	
8.14	4	PC	Relentisor	GENERICA	R\$ 91,79	R\$ 367,12	
8.15	4	PC	Tampa Injeção combustível	I-MAC	R\$ 55,78	R\$ 223,12	
8.16	4	PC	Vela grande	IRIDIUM	R\$ 91,73	R\$ 366,92	
Valor Extenso: doze mil, quatrocentos e dezanove reais e quarenta centavos					VALOR TOTAL DO LOTE 06	R\$	12.419,40

1 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega do material, pela unidade receptora. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e todos os demais encargos que porventura possam incidir sobre a fornecida.

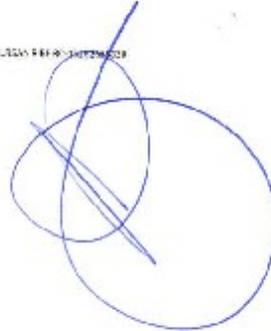
2 - O preço de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das envelopes "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, nosso endereço bancário:
NOME DO BANCO Caixa Econômica Federal Nº 104
NOME DA AGÊNCIA Nº 3269
NÚMERO DA CONTA 817-4

Diário: 20 de março de 2025

AUGUSTO HURSAN RIBEIRO: 13282665830 Assinado digitalmente por AUGUSTO HURSAN RIBEIRO em 20/03/2025 às 10:30:00

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Nome: Augusto Hursan Ribeiro
Cargo: Sócio/Diretor
Inscrição 17.118.170-8
CPF: 132.826.658-30
E-mail: hursan@hursan.com.br



HURSAN COMERCIAL

PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 13/2025

Processo Administrativo nº. 36.062/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

A empresa Hursan Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.687.478/0001-32, inscrição estadual nº 492.805.527.110, estabelecida à R. Sérgio Porto, nº 200 bairro Vila Finzenza, na cidade de Osasco, telefone 11 3687-5897, fax 11 3637-5897, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para registro de preço para aquisição de peças automotivas

LOTE 07 - BATERIA AUTOMOTIVA

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
7.1	53	PC	Bateria 60ah	UDER	R\$ 861,90	R\$ 52.670,70
7.2	1	PC	Bateria 70ah	UDER	R\$ 1.210,98	R\$ 1.210,98
7.3	1	PC	Bateria 50ah	UDER	R\$ 912,21	R\$ 912,21
7.4	8	PC	Bateria 55h	JUPITER	R\$ 230,7	R\$ 1.845,65
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$	56.539,57

Valor Extenso: Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos

1 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega do material, pela unidade adjudicatária. Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete e instalação e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecedor.

2 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da abertura das envelopes "PROPOSTA".

3 - Agência bancária, nossos dados bancários:

CONTA CORRENTE: Agência Econômica Federal Nº 104

NOME DA AGÊNCIA Nº 5059

NÚMERO DA CONTA 677-4

Osasco, 20 de março de 2025

AUGUSTO HURSAN RIBFRE: 13282665830

Documento assinado eletronicamente por AUGUSTO HURSAN RIBFRE, em 20/03/2025 às 10:01:31 (UTC-03:00).

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

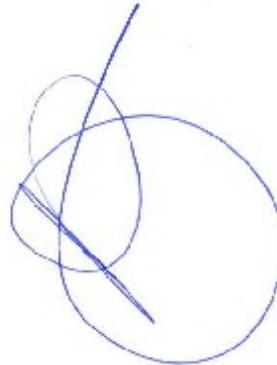
Nome: Augusto Hursan Ribfre

Cargo: Sócio-Diretor

Inscrição: 17.110.070-3

CPF: 132.826.658-30

E-mail: hursan@hursan.com.br



HURSAN COMERCIAL

PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 13/2025
Processo Administrativo nº. 36.062/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

A empresa Hursan Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.687.478/0001-32, inscrição estadual nº 492.603.527.110, estabelecida à Rua Sargio Porto, nº 200, bairro Vila Finanças, na cidade de Deasão, telefone 11 3687-3087, fax 11 3687-3697, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para registro de preço para aquisição de peças automotivas

LOTE 08 - LÂMPADA AUTOMOTIVA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
8.1	2	PC	Lâmpada 1 polo ambr	PHILIPS	R\$ 14,51	R\$ 116,24
8.2	224	PC	Lâmpada 2 polos 12v	PHILIPS	R\$ 14,60	R\$ 3.270,40
8.3	16	PC	Lâmpada h 1 55w	PHILIPS	R\$ 46,15	R\$ 738,40
8.4	16	PC	Lâmpada h 7 55w	PHILIPS	R\$ 60,49	R\$ 967,84
8.5	222	PC	Lâmpada 1 polo 10v	PHILIPS	R\$ 13,54	R\$ 3.005,88
8.6	118	PC	Lâmpada farol	PHILIPS	R\$ 49,80	R\$ 5.756,40
8.7	2	PC	Lâmpada h 3 55w	PHILIPS	R\$ 40,52	R\$ 81,04
Valor Extenso: treze mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos					VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 13.922,20	

1 - Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega do material, pelo unitário (selecione). Nos preços estão inclusas todas as despesas de frete e instalação e todas as demais condições que a prefeitura possam exigir sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das envelopes "PROPOSTA".

3 - Acrescentamos nossos dados bancários:
NOME DO BANCO Caixa Econômica Federal Nº 104
NOME DA AGÊNCIA Nº 3058
NÚMERO DA CONTA 877-0

Deasão, 07 de março de 2025

AUGUSTO HURSAN RIBEIRO: 13282665830 Assinatura: 13282665830 Data: 07/03/2025 14:29:30

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Nome: Augusto Hursan Ribeiro
Cargo: Sócio/Diretor
Inscrição: 17.118.079-0
CPF: 132.826.653-30
E-mail: hursan@hursan.com.br



VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 138.020,24 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA
TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 70/25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 01 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**
Cargo: Sócio / Diretor
CPF: 132.826.658-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 177.112.848-88

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.